



## Prefeitura do Município de Regente Feijó


\* LEI Nº 1.169/83. \*

" DOA Á MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.300 M2. (HUM MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS) ".

Lucio Antonio Malacrida Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), artigo 63, Ítem I, alínea A, a doar a Mitra Diocesana de Presidente Prudente, uma área de terras com 1.300 m<sup>2</sup> (hum mil e trezentos metros quadrados) de propriedade da municipalidade conforme matrícula nº 1.989, com as seguintes 7 divisas confrontações e localização:- Uma área de terras medindo 26,00 metros de frente para a rua Miguel Viana Torres, do lado direito e esquerdo de quem da rua olha para o terreno onde mede 50,00 metros e nos fundos onde mede 26,00 metros confrontando com o remanescente pertencente à municipalidade, perfazendo-se uma área de 1.300 m<sup>2</sup>.
- Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, se destina exclusivamente à Mitra Diocesana de Presidente Prudente, para a construção de seu Centro Catequético e Lazer.
- Artigo 3º - Se no prazo de 12 (doze) meses a Mitra Diocesana de Presidente Prudente, não concluir as obras do Centro Catequético e Lazer, a área descrita no artigo 1º, reverterá em favor do patrimônio público municipal, devendo constar da escritura de doação a presente cláusula de retrocessão.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de maio de 1.983.

  
Lucio Antonio Malacrida  
Prefeito Municipal

  
Mário Perelli  
Secretário.